



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 277/17 - Autógrafo n.º 213/17 - Proc. n.º 5226/17

## LEI N.º

**RECEBIMENTO**  
Em 13 de 12 de 17  
*Flávia*  
(nome por extenso)

Dispõe sobre a divulgação na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, da relação e quantidade em estoque dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

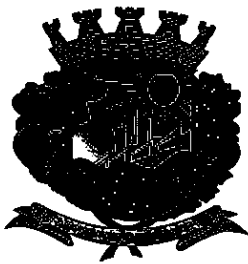
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, a relação e quantidade em estoque dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - A relação de que trata o *caput* do presente artigo será acompanhada das informações quanto à disponibilidade ou não do medicamento, previsão de reabastecimento e em que localidade poderão ser retirados pela população.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 277/17 - Autógrafo n.º 213/17 - Proc. n.º 5226/17

Fl. 02

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 5.074/2014.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 12 de dezembro de 2017.

**Israel Scupenaro**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário